



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS «CIDADE POEMA»

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 546, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.994.

Câmara Municipal de São Fidélis - RJ

PROCOLO Nº 2.463

Protocolado em 13/09/1994

Para a Reunião do Dia 11/11/1994

Helcio Serras Carvalho
Secretário da Comissão Executiva

"UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,

E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Passado Pelo Expediente

P

Celso Guimarães Vieira
1.º Secretário

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E MORADORES DE COLÔNIA (APROMOC).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e quatro.

José Marcondes Teixeira de Abreu

- Prefeito -

PUBLICADO

Jornal Folha da Manhã

N.º 201 - ano 17

Data 13/09/94

GP/rgo.